



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2751

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 31/03/1984

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1984. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a realizar obras de pavimentação no município de Montes Claros, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27

Posição: 12

Número de folhas: 08

espécie: Pl
Categoria: Pendentes
nº: 27
ordem: 12
nº fol.: 04

(P)

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº _____

(P)

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto:-

Autoriza a realização de obras de pavimentação e
dá outras providências.

Caixa

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 31.03.84
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 31.03.84
- 3 *Assinado em 12-04-1984*
- 4 *Divulgado ao Executivo em 30.04.84*
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 30 de Março de 19 84

Of. N.º -SG-019/84

Assunto : Projeto-Lei e Mensagem (envia)

Serviço : Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos enviando para apreciação, por parte dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto-Lei que autoriza a realização de obras de pavimentação em nossa cidade.

A aludida proposição vêm de sofrer diversas inovações, mediante as quais facilitará a Administração realizar de maneira mais racional a contratação de obras de pavimentação asfáltica e poliédrica, e mediante a aprovação do referido Projeto-Lei, virá proporcionar a execução de serviços inadiáveis e já devidamente programados.

Nesta oportunidade, mais uma vez, salientamos a necessidade do indispensável apoio por parte de V. Excia e demais ilustres parês na aprovação da nossa proposição, que permitirá à Administração Municipal continuar no seu propósito de trabalhar em benefício de nossa terra e de nossa gente.

Com nossos protestos de alta estima e distinta consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA
CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE
DOS INCENTIVOS



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO PROJETO-LEI QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda ao projeto-lei em referência :-

Que se dê ao artigo 1º o seguinte teor :-

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a realização de obras de pavimentação asfáltica, poliédrica, de paralelepípedo ou blocrete, bem assim de tratamento de superfície, inclusive obras complementares em vias urbanas locais, mediante contrato entre os proprietários de imóveis e a empresa que for contratada para execução dos serviços, mediante concorrência pública. "

Sala das sessões, 14 de abril de 1984.

Geraldo Honorato Marques
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE SANITÁRIO

EM 23 DE ABRIL DE 1984

PRÉSIDENTE

De acordo:

M. Claro, 23-04-84

Ademar Madureira



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO PROJETO-LEI QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NESTA CIDADE;

Que se acrescente ao artigo 1º do referido projeto-lei o seguinte parágrafo :-

" Parágrafo66 - Do contrato de que trata este artigo constará obrigatoriamente cláusula em que se conceda aos proprietários de imóveis a garantia mínima de cinco anos de durabilidade das obras que vierem a ser executadas. "

Sala das sessões, 14 de abril de 1984.

Assunto: que irá red
Carlos Pimenta

Vereador



De acordo:

Monte, 23-04-84

Flávio Maluim



Câmara Municipal de Montes Claros

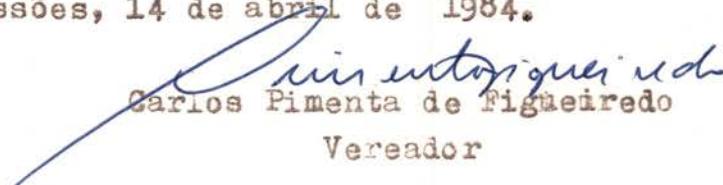
EMENDA AO PROJETO-LEI QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO
DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NESTA CIDADE.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda ao referido projeto-lei :-

Que se dê ao seu artigo 1º o seguinte teor :-

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a realização de obras de pavimentação asfáltica e obras complementares em vias urbanas desta cidade, mediante contrato entre os proprietários de imóveis e a empresa que for contratada para execução dos serviços, mediante concorrência pública."

Sala das sessões, 14 de abril de 1984.


Carlos Pimenta de Figueiredo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE ~~legislação~~

EM ~~1984~~ DE ~~abril~~ DE 1984

~~PRESIDENTE.~~

DE acordo:

M. Claro, 25-04-84

Afonso Madureira

~~Assinatura~~